



0016

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10986	Carimbo automático numerados sequencial com dados a serem disponibilizados	12,00	UN	123,00	1.476,00
2	10981	Carimbo automatico pequeno printer 10. 10 x 27mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	20,00	300,00
3	10978	Carimbo automático printer 20 14 x 38mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	28,00	420,00
4	10983	Carimbo automático printer 25. 15 x 75mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	35,00	525,00
5	10979	Carimbo automatico printer 30 18 x 47mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	32,00	480,00
6	10980	Carimbo automatico printer 50. 40 x 60mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	58,00	870,00
7	10985	Carimbo automático printer 54 40 x 50mm com dados a serem disponibilizados	14,00	UN	80,00	1.120,00
8	10984	Carimbo automático printer C40 23x59 mm com dados a serem disponibilizados	12,00	UN	45,00	540,00
9	10987	Carimbo automático printer dater- R30 30mm com dados a serem disponibilizados	10,00	UN	45,00	450,00
10	10988	Carimbo automático printer oval 44 28 x 44mm com dados a serem disponibilizados	12,00	UN	35,00	420,00
11	10982	Carimbo automático printer Q24 . 24 x 24mm. com dados a serem disponibilizados	10,00	UN	20,00	200,00
TOTAL						6.801,00

JUSTIFICATIVA: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega dos produtos

EXECUÇÃO: 5 Dias

LOCAL DE ENTREGA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

UNIDADE FISCALIZADORA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2014.



Maira F. B. Schirmann
Departamento de Compras



002 6

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	350	04.011.04.122.0403.02007	0
2014	640	05.005.26.782.2601.02085	0
2014	870	06.001.12.361.1201.02031	103
2014	1850	08.001.10.305.1001.02023	303
2014	1980	09.002.08.244.0801.02013	0
2014	2580	11.004.20.606.2001.02074	0

Santo Antonio do Sudoeste, 30/10/2014.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 30/10/2014.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 30/10/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 222/2014

Página 1

Solicitação

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
222	Aquisição de Material	30/10/2014	11

Solicitante	Processo Gerado
--------------------	------------------------

<i>Código</i> <i>Nome</i>	<i>Número</i>
550070-2 MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN	441/2014

Local	Pagamento
--------------	------------------

<i>Código</i> <i>Nome</i>	<i>Forma</i>
50 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	em até 30 dias após

Órgão	Pagamento
--------------	------------------

<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	em até 30 dias após

Entrega	Prazo
----------------	--------------

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
Departamento de Compras	5 Dias

Descrição:

Aquisição de carimbos para todos as secretarias e departamentos da administração municipal

Justificativa:

Aquisição de carimbos para todos as secretarias e departamentos da administração municipal

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010986	Carimbo automático numerados sequencial com dados a serem disponibilizados	UN	12,00	123,00	1.476,00
010981	Carimbo automatico pequeno printer 10. 10 x 27mm. com dados a serem disponibilizados	UN	15,00	20,00	300,00
010978	Carimbo automático printer 20 14 x 38mm. com dados a serem disponibilizados	UN	15,00	28,00	420,00
010983	Carimbo automático printer 25. 15 x 75mm. com dados a serem disponibilizados	UN	15,00	35,00	525,00
010979	Carimbo automatico printer 30 18 x 47mm. com dados a serem disponibilizados	UN	15,00	32,00	480,00
010980	Carimbo automatico printer 50. 40 x 60mm. com dados a serem disponibilizados	UN	15,00	58,00	870,00
010985	Carimbo automático printer 54 40 x 50mm com dados a serem disponibilizados	UN	14,00	80,00	1.120,00
010984	Carimbo automático printer C40 23x59 mm com dados a serem disponibilizados	UN	12,00	45,00	540,00
010987	Carimbo automático printer dater- R30 30mm com dados a serem disponibilizados	UN	10,00	45,00	450,00
010988	Carimbo automático printer ov al 44 28 x 44mm com dados a serem disponibilizados	UN	12,00	35,00	420,00
010982	Carimbo automático printer Q24 . 24 x 24mm. com dados a serem disponibilizados	UN	10,00	20,00	200,00
TOTAL					6.801,00
TOTAL GERAL					6.801,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de outubro de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

**SimaGRAF**

Gráfica e Editora

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UN. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Carimbo automático printer 20 14x38mm. Com dados a serem disponibilizados.	15 10978	28,00 ✓	420,00
02	Carimbo automático printer 30 18x47mm. Com dados a serem disponibilizados.	15 10979	32,00 ✓	480,00
03	Carimbo automático printer 50. 40x60mm. Com dados a serem disponibilizados.	15 10980	58,00 ✓	870,00
04	Carimbo automático pequeno printer 10 10x27mm. Com dados a serem disponibilizados.	15 10981	20,00 ✓	300,00
05	Carimbo automático printer Q24 24x24mm. Com dados a serem disponibilizados.	10 10982	20,00	200,00
06	Carimbo automático printer 25 15x75 mm. Com dados a serem disponibilizados.	15 10983	35,00 ✓	525,00
07	Carimbo automático printer C40 23x59 mm. Com dados a serem disponibilizados.	12 10984	45,00 ✓	540,00
08	Carimbo automático printer 54 40x50mm. Com dados a serem disponibilizados.	14 10985	80,00 ✓	1120,00
09	Carimbo automático numerados seqüencial. Com dados a serem disponibilizados.	12 10986	123,00 ✓	1476,00
10	Carimbo automático printer dater-R30 30mm. Com dados a serem disponibilizados.	10 10987	45,00 ✓	450,00
11	Carimbo automático printer oval 44 28x44 mm. Com dados a serem disponibilizados.	12 10988	35,00 ✓	420,00
	Total			R\$ 6801,00

01.243.661/0001-00

ARTES GRÁFICAS
SILVA LTDARua Tocantins, 432 - Bairro Industrial
85730-000 - Pranchita - Paraná

Tel. (46) 3540.1221

graficasimagraf@gmail.com

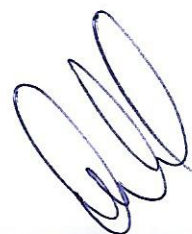
Rua Tocantins, 432 - Pq. Industrial - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

i9 visual produtos gráficos ltda.
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UN. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Carimbo automático printer 20 14x38mm. Com dados a serem disponibilizados.	15	32,00	480,00
02	Carimbo automático printer 30 18x47mm. Com dados a serem disponibilizados.	15	35,00	525,00
03	Carimbo automático printer 50. 40x60mm. Com dados a serem disponibilizados.	15	60,00	900,00
04	Carimbo automático pequeno printer 10 10x27mm. Com dados a serem disponibilizados.	15	25,00	375,00
05	Carimbo automático printer Q24 24x24mm. Com dados a serem disponibilizados.	10	21,00	210,00
06	Carimbo automático printer 25 15x75 mm. Com dados a serem disponibilizados.	15	36,00	540,00
07	Carimbo automático printer C40 23x59 mm. Com dados a serem disponibilizados.	12	48,00	576,00
08	Carimbo automático printer 54 40x50mm. Com dados a serem disponibilizados.	14	85,00	1190,00
09	Carimbo automático numerados seqüencial. Com dados a serem disponibilizados.	10	130,00	1300,00
10	Carimbo automático printer dater-R30 30mm. Com dados a serem disponibilizados.	10	48,00	480,00
11	Carimbo automático printer oval 44 28x44 mm. Com dados a serem disponibilizados.	10	42,00	420,00
	Total			R\$ 6996,00

07365456/0001-02

I9 VISUAL PRODUTOS
GRAFICOS LTDA.






Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2014
 PROCESSO Nº 442/2014

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal, através de “Dispensa de Licitação”.

O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

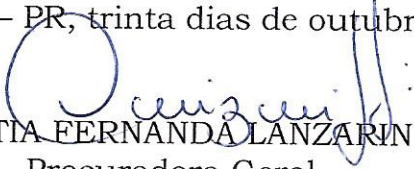
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA, CNPJ Nº 01.243.661/0001-00, com sede na Rua Tocantins, 432, Centro, Prnchita/PR, com um valor total de R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais) e a empresa I9 VISUAL PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 07.365.456/0001-02, com sede na Rua São Paulo, 298, Centro, Bom Jesus do Sul/PR, com um valor total de R\$ 6.996,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, ARTES GRAFICAS SILVA LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

Ê o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, trinta dias de outubro de 2014.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.243.661/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1996
NOME EMPRESARIAL ARTES GRAFICAS SILVA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMAGRAF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 432	COMPLEMENTO
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PRANCHITA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/10/2014 às 15:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


E 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 230692014-88888661
Nome: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA - ME
CNPJ: 01.243.661/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/09/2014.
Válida até 09/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01243661/0001-00
Razão Social: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA ME
Nome Fantasia: SIMAGRAF
Endereço: RUA TOCANTINS 482 / INDUSTRIAL / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

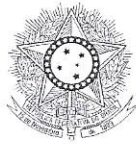
Validade: 20/10/2014 a 18/11/2014

Certificação Número: 2014102005440687637805

Informação obtida em 30/10/2014, às 10:24:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials "E Y".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.243.661/0001-00
Certidão nº: 65581288/2014
Expedição: 17/10/2014, às 15:13:44
Validade: 14/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTES GRAFICAS SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.243.661/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

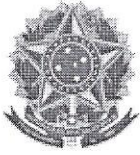
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA - ME
CNPJ: 01.243.661/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:59:11 do dia 17/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2015. ✓

Código de controle da certidão: **4DE9.97D9.C9D3.3866**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12461339-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.243.661/0001-00

Nome: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA

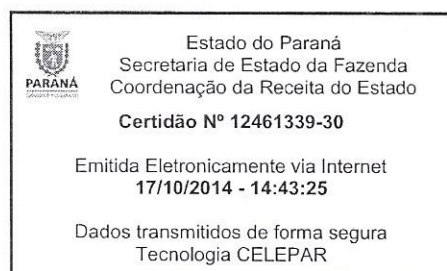
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/02/2015 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



014 E

CERTIDÃO NEGATIVA 14.194/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, através do Departamento de Tributação, certifica para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o Livro de Lançamento de Contribuinte, constatei que referente a Empresa **ARTES GRAFICAS SILVA LTDA**, Inscrita no CNPJ 01.243.661/0001-40, Cadastrada no Cadastro de Atividade Econômica nº 00546-1, situada na Rua Tocantins, 432 centro - Pranchita PR, nada consta com referência a débitos.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser expressão da verdade e para que surta os desejados efeitos legais, assino a presente certidão em duas vias de igual teor e forma.

Pranchita, 20 de Outubro de 2014.

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

20 OUT. 2014

Departamento
Cadastro e Tributação

Enzanez Galudo
Jachini
01.10.2014

Chefe do Departamento de Tributação

PRAZO DE VALIDADE : 90 DIAS

[Handwritten signature] 4 E

Pranchita
GOVERNO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARTES GRAFICAS SILVA LTDA

CNPJ 01.243.661/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 21 de Outubro de 2014

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MALACARNE, DA SILVA & CIA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 01.243.661/0001-00
NIRE 412.0346360-2



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **JOSE ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 026.887.789-00, portador da carteira de identidade RG nº 798861/ SSP-RS, residente e domiciliado na Av Iguaçú, 476, Centro, Pranchita -PR, CEP 85730-000 e
- 2) **ROGERIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 026.964.639-84, portador da carteira de identidade RG nº 64799266/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pamaiba, sn, Centro, Pranchita -PR, CEP 85730-000,
- 3) **IZEO MALACARNE**, brasileiro, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 434.773.139-68, portador da carteira de identidade RG nº 21735477/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua Tibagi, sn, casa, Centro, Pranchita -PR, CEP 85730-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MALACARNE, DA SILVA & CIA LTDA-ME**, com sede na Av Rio Claro, 269, Centro, Pranchita -PR, CEP 85730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0346360-2 em 10/06/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20033700230 em 06/01/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.243.661/0001-00, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos Srs. **ROGERIO ANTONIO DA SILVA E JOSE ALVES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito

Izeo Malacarne

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL

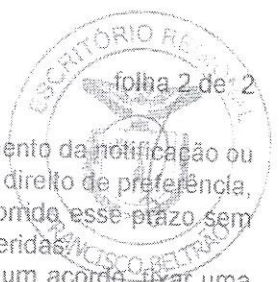
30/10/14

[Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALACARNE, DA SILVA & CIA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 01.243.661/0001-00
NIRE 412.0346360-2



de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¼ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¼ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico.

Sócio Malacarne y Silva

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/10/14
039
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MALACARNE, DA SILVA & CIA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 01.243.661/0001-00
NIRE 412.0346360-2**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DO PARANÁ

folha 3 de 3

- * pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- * pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- * pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes.

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de MALACARNE, DA SILVA & CIA LTDA-ME, passa a denominar-se, a partir desta data, ARTES GRAFICAS SILVA LTDA -ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio IZEO MALACARNE, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 8000 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio JOSE ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Rio Grande do Sul-RS, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, CPF inscrito no CPF sob nº. 026.887.789-00, carteira de identidade RG 798861-SSP//RS, residente e domiciliado na Av Iguaçu, 476, Centro, Pranchita -PR, CEP 85730-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio IZEO MALACARNE, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 8000 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócio ROGERIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, CPF inscrito no CPF sob nº. 026.964.639-64, carteira de identidade RG 64799266-SSP//PR, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, SN, Centro, Pranchita -PR, CEP 85730-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSE ALVES DA SILVA	50,00	10.000	10.000,00
ROGERIO ANTONIO DA SILVA	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av Rio Claro, 269, Centro, Pranchita -PR, CEP 85730-000, fica alterado para Rua Tocantins, 432, Industrial, Pranchita -PR, CEP 85730-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Ficam destituídos do cargo de administrador da sociedade o sócio IZEO MALACARNE, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos Srs: ROGERIO ANTONIO DA SILVA e JOSE ALVES DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

30/10/14

ESB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Jose Malacarne go l...

[Handwritten signature]

4
e

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MALACARNE, DA SILVA & CIA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 01.243.661/0001-00
NIRE 412.0346360-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3.º - Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pranchita-PR, 27 de Janeiro de 2005.

[Signature]
JOSE ALVES DA SILVA
SOCIO REMANESCENTE

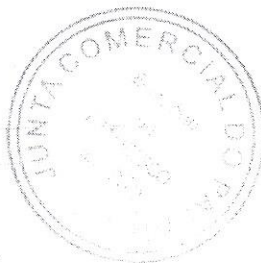
[Signature]
ROGERIO ANTONIO DA SILVA
SOCIO REMANESCENTE

[Signature]
IZEO MALACARNE
SOCIO RETIRANTE

Testemunhas:

Assinatura: *[Signature]*
VALDIR DE MARCHI
RG n.º. 4780350-0-SSP/PR

Assinatura: *[Signature]*
ELIZANGELA BEATRIZ MUNHOZ
RG n.º. 6644441-4-SSP/PR



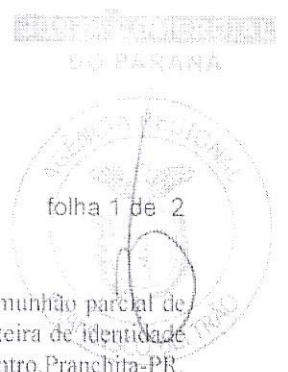
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2005
SOB NÚMERO: 20044257082
Protocolo: 04/425708-2
Empresa: 41 2 0346360 2
ARTES GRAFICAS SILVA LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/10/14
739
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARTES GRAFICAS SILVA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 01.243.661/0001-00
NIRE 412.0346360-2



folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ROGERIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 026.964.639-64, portador da carteira de identidade RG nº. 64799266 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, SN, Centro, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

2) JOSE ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 026.887.789-00, portador da carteira de identidade RG nº 798861 SSP-RS, residente e domiciliado na Av Iguazu, 476, Centro, Pranchita-PR, CEP 85730-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ARTES GRAFICAS SILVA LTDA ME, com sede na Rua Tocantins, 432, Industrial, Pranchita -PR, CEP 85730-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.243.661/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0346360-2 em 10/06/1966 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade FABIELLE APARECIDA DA SILVA GIONGO, brasileira, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 040.006.899-08, portador da carteira de identidade civil nº 8.090.985-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 432, Industrial, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio JOSE ALVES DA SILVA, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante FABIELLE APARECIDA DA SILVA GIONGO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROGERIO ANTONIO DA SILVA	50.00	10000	10.000,00
FABIELLE APARECIDA DA SILVA GIONGO	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Edição e Impressão de produtos graficos para uso comercial e industrial, impressão de material escolar, jornais, livros e revistas, reprodução de materiais gravados e Serigrafia, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Edição e Impressão de produtos graficos para uso comercial e industrial, impressão de material escolar, jornais, livros e revistas, reprodução de materiais gravados e Serigrafia, e Impressão de documentos fiscais impressos sob encomenda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Ficam destituídos do cargo de administradores da sociedade os sócios ROGERIO ANTONIO DA SILVA e JOSE ALVES DA SILVA, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por ROGERIO ANTONIO DA SILVA e JOSE ALVES DA SILVA passa a ser administrada por ROGERIO ANTONIO DA SILVA e FABIELLE APARECIDA DA SILVA GIONGO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

João Silva, Fábelle da Silva Giongo

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

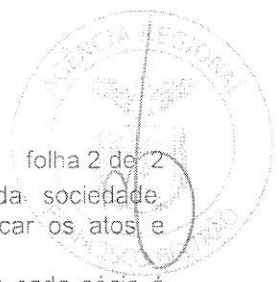
30/10/19

[Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signature]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARTES GRAFICAS SILVA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 01.243.661/0001-00
NIRE 412.0346360-2



folha 2 de 2

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

PRANCHITA -PR, 14 de Julho de 2008

ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA

JOSÉ ALVES DA SILVA

FABIELLE APARECIDA DA SILVA GIONGO

Testemunhas:

Assinatura:

ELIZANGELA BEATRIZ MUNHOZ DE MARCHI
RG nº. 6644441-4-SSP/PR

Assinatura:

RAFAEL MIN USSI
RG nº. 8.170.671-9-SSP/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/10/14

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E



023

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2014 – PMSAS – PROCESSO Nº 442/2014

Objeto da licitação: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10986	Carimbo automático numerados sequencial com dados a serem disponibilizados	12,00	UN	123,00	1.476,00
2	10981	Carimbo automatico pequeno printer 10. 10 x 27mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	20,00	300,00
3	10978	Carimbo automático printer 20 14 x 38mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	28,00	420,00
4	10983	Carimbo automático printer 25. 15 x 75mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	35,00	525,00
5	10979	Carimbo automatico printer 30 18 x 47mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	32,00	480,00
6	10980	Carimbo automatico printer 50. 40 x 60mm. com dados a serem disponibilizados	15,00	UN	58,00	870,00
7	10985	Carimbo automático printer 54 40 x 50mm com dados a serem disponibilizados	14,00	UN	80,00	1.120,00
8	10984	Carimbo automático printer C40 23x59 mm com dados a serem disponibilizados	12,00	UN	45,00	540,00
9	10987	Carimbo automático printer dater- R30 30mm com dados a serem disponibilizados	10,00	UN	45,00	450,00
10	10988	Carimbo automático printer oval 44 28 x 44mm com dados a serem disponibilizados	12,00	UN	35,00	420,00
11	10982	Carimbo automático printer Q24 . 24 x 24mm. com dados a serem disponibilizados	10,00	UN	20,00	200,00
TOTAL						6.801,00

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	350	04.011.04.122.0403.02007	0
2014	640	05.005.26.782.2601.02085	0
2014	870	06.001.12.361.1201.02031	103
2014	1850	08.001.10.305.1001.02023	303
2014	1980	09.002.08.244.0801.02013	0
2014	2580	11.004.20.606.2001.02074	0

JUSTIFICATIVA: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088/13 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA, CNPJ Nº 01.243.661/0001-00, com sede na Rua Tocantins, 432, Centro, Prnchita/PR, com um valor total de R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais).



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de outubro de 2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente Comissão de Licitações

MARILIS CRISTINA TONINI
Membro

ELIANE BRUM
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 047/2014
PROCESSO Nº 442/2014

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal

EMPRESA CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA, CNPJ Nº 01.243.661/0001-00, com sede na Rua Tocantins, 432, Centro, Prnchita/PR, com um valor total de R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais).

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de outubro de 2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	06/11/2014
JORNAL:	DIOEMS
EDIÇÃO:	721
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	06/11/2014
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	948
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Município do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 53 / 059

4.4.90.52.00-2631	Equipamentos e Material Permanente	000	1.306,00
-------------------	------------------------------------	-----	----------

20.606.0005.2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.00-084	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00
------------------	------------------------------------	-----	----------

002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00-086	Material de Consumo	000	1.601,00
3.3.90.36.00-087	Outros Serviços de Terceiros P. Física	000	164,00
3.3.90.39.00-088	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	617,79

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

001 DIVISÃO DE ADM. ESCOLAR E ASSIST. EDUCANDO

12.361.0007.2.016 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENSINO

3.1.90.13.00-092	Obrigações Patronais	000	10.000,00
3.1.90.13.00-102	Obrigações Patronais	103	10.000,00
3.3.90.36.00-097	Outros Serviços de Terceiros P. Física	000	4.000,00
3.3.90.36.00-107	Outros Serviços de Terceiros P. Física	103	3.000,00

12.361.0007.2.021 - PARCERIA CASA FAMILIAR RURAL

3.350.43.00-137	Subvenções Sociais	000	2.000,00
-----------------	--------------------	-----	----------

002 FUNDEB - 60%

12.361.0018.2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-117	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	20.000,00
------------------	--	-----	-----------

12.365.0018.2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00-120	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	25.000,00
------------------	--	-----	-----------

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE

001 DIVISÃO DA CULTURA E ESPORTE

27.812.0008.2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

3.3.90.14.00-145	Diárias - Pessoal Civil	000	1.000,00
3.3.90.33.00-149	Passagens e Despesas com Locomoção	000	3.000,00
4.4.90.52.00-152	Equipamentos e Material Permanente	000	3.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

001 DIVISÃO DE DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO

04.122.0010.2.125 - MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.00-156	Material de Consumo	000	5.000,00
------------------	---------------------	-----	----------

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0024.2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTENCIA

3.1.90.16.00-190	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	000	12.000,00
3.3.90.30.00-215	Material de Consumo	370	30.000,00

10.301.0025.2.111 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00-221	Material de Consumo	495	7.000,00
3.3.90.39.00-222	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	495	7.000,00

10.301.0026.2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00-223	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.30.00-229	Material de Consumo	303	8.000,00
3.3.90.30.00-232	Material de Consumo	485	45.000,00
3.3.90.39.00-225	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	5.000,00

10.302.0028.2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.13.00-241	Obrigações Patronais	000	10.000,00
3.1.90.16.00-248	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	303	10.000,00
3.3.90.14.00-243	Diárias - Pessoal Civil	000	4.000,00

10.302.00030.2.116 - MANUTENÇÃO DA REDE DE GESTÃO

3.3.90.30.00-266	Material de Consumo	000	8.000,00
------------------	---------------------	-----	----------

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0016.2.117 - PARCERIA APMI/CLUBE DE MAES

3.3.50.41.00-293	Contribuições	000	1.500,00
------------------	---------------	-----	----------

002 FUNDO MUNICIPAL - FMDCA

08.243.0017.6.037 - PARCERIA APMI/CLUBE DE MAES

4.4.90.52.00-298	Equipamentos e Material permanente	000	24.000,00
------------------	------------------------------------	-----	-----------

08.243.0017.6.045 - PARCERIA APMI/PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

3.3.90.30.00-299	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.39.00-300	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	19.000,00

003 FUNDO MUNICIPAL - FMHIS

16.482.0019.2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS

4.4.90.51.00-303	Obras e Instalações	000	2.000,00
------------------	---------------------	-----	----------

004 DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0011.2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00-306	Diárias - Pessoal Civil	000	1.000,00
4.4.90.52.00-310	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

VILSON MATCIULEVICZ

Presidente

TERMO DE POSSE

1º SUPLENTE DE VEREADOR VALDECIR LAZAROTTO - PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, às 09h00min horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida dos Pinheiros s/nº - Prédio do Centro Social da Igreja Matriz Católica - 2º andar, compareceu o 1º suplente de Vereador Valdecir Lazarotto - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, após tomar conhecimento da convocação, com a documentação necessária à posse. Ato contínuo, prestou o juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO" e, foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da vereança, em razão do afastamento por 30 (trinta) dias do Vereador titular Conrado Marcon, período de 01 a 30 de Novembro de 2014, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste - Pr. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2014.

VILSON MATCIULEVICZ

Presidente

VALDECIR LAZAROTTO

Vereador Empossado



PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 047/2014 - PMSAS

PROCESSO Nº 442/2014

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal

EMPRESA CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA, CNPJ Nº 01.243.661/0001-00, com sede na Rua Tocantins, 432, Centro, Prnchita/PR, com um valor total de R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de trinta dias de outubro de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 047/2014

PROCESSO Nº 442/2014

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal

EMPRESA CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA, CNPJ Nº 01.243.661/0001-00, com sede na Rua Tocantins, 432, Centro, Prnchita/PR, com um valor total de R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais).

Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de outubro de 2014.

EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 047/2014 – PMSAS
PROCESSO Nº 442/2014

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal

EMPRESA CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA, CNPJ Nº 01.243.661/0001-00, com sede na Rua Tocantins, 432, Centro, Prnchita/PR, com um valor total de R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de trinta dias de outubro de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/11/2014
JORNAL: OIOE MS
EDIÇÃO: 721
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/11/2014
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 948
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 53 / 059

4.4.90.52.00-2631	Equipamentos e Material Permanente	000	1.306,00
-------------------	------------------------------------	-----	----------

20.606.0005.2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.00-084	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00
------------------	------------------------------------	-----	----------

002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.661.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00-086	Material de Consumo	000	1.601,00
3.3.90.36.00-087	Outros Serviços de Terceiros P. Física	000	164,00
3.3.90.39.00-088	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	617,79

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

001 DIVISÃO DE ADM. ESCOLAR E ASSIST. EDUCANDO

12.361.0007.2.016 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENSINO

3.1.90.13.00-092	Obrigações Patronais	000	10.000,00
3.1.90.13.00-102	Obrigações Patronais	103	10.000,00
3.3.90.36.00-097	Outros Serviços de Terceiros P. Física	000	4.000,00
3.3.90.36.00-107	Outros Serviços de Terceiros P. Física	103	3.000,00

12.361.0007.2.021 - PARCERIA CASA FAMILIAR RURAL

3.350.43.00-137	Subvenções Sociais	000	2.000,00
-----------------	--------------------	-----	----------

002 FUNDEB - 60%

12.361.0018.2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-117	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	20.000,00
------------------	--	-----	-----------

12.365.0018.2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00-120	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	25.000,00
------------------	--	-----	-----------

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE

001 DIVISÃO DA CULTURA E ESPORTE

27.812.0008.2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

3.3.90.14.00-145	Diárias - Pessoal Civil	000	1.000,00
3.3.90.33.00-149	Passagens e Despesas com Locomoção	000	3.000,00
4.4.90.52.00-152	Equipamentos e Material Permanente	000	3.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

001 DIVISÃO DE DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO

04.122.0010.2.125 - MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.00-156	Material de Consumo	000	5.000,00
------------------	---------------------	-----	----------

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0024.2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTENCIA

3.1.90.16.00-190	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	000	12.000,00
3.3.90.30.00-215	Material de Consumo	370	30.000,00

10.301.0025.2.111 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00-221	Material de Consumo	495	7.000,00
3.3.90.39.00-222	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	495	7.000,00

10.301.0026.2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00-223	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.30.00-229	Material de Consumo	303	8.000,00
3.3.90.30.00-232	Material de Consumo	495	45.000,00
3.3.90.39.00-225	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	5.000,00

10.302.0028.2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.13.00-241	Obrigações Patronais	000	10.000,00
3.1.90.16.00-248	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	303	10.000,00
3.3.90.14.00-243	Diárias - Pessoal Civil	000	4.000,00

10.302.00030.2.116 - MANUTENÇÃO DA REDE DE GESTÃO

3.3.90.30.00-286	Material de Consumo	000	8.000,00
------------------	---------------------	-----	----------

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0016.2.117 - PARCERIA APMI/CLUBE DE MAES

3.350.41.00-293	Contribuições	000	1.500,00
-----------------	---------------	-----	----------

002 FUNDO MUNICIPAL - FMDCA

08.243.0017.6.037 - PARCERIA APMI/CLUBE DE MAES

4.4.90.52.00-298	Equipamentos e Material permanente	000	24.000,00
------------------	------------------------------------	-----	-----------

08.243.0017.6.045 - PARCERIA APMI/PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

3.3.90.30.00-299	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.39.00-300	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	19.000,00

003 FUNDO MUNICIPAL - FMHIS

16.482.0019.2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS

4.4.90.51.00-303	Obras e Instalações	000	2.000,00
------------------	---------------------	-----	----------

004 DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0011.2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00-306	Diárias - Pessoal Civil	000	1.000,00
4.4.90.52.00-310	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

VILSON MATCIULEVICZ

Presidente

TERMO DE POSSE

1º SUPLENTE DE VEREADOR VALDECIR LAZAROTTO - PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, às 09h00min horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida dos Pinheiros s/nº - Prédio do Centro Social da Igreja Matriz Católica - 2º andar, compareceu o 1º suplente de Vereador Valdecir Lazarotto - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, após tomar conhecimento da convocação, com a documentação necessária à posse. Ato contínuo, prestou o juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO" e, foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da vereança, em razão do afastamento por 30 (trinta) dias do Vereador titular Conrado Marcon, período de 01 a 30 de Novembro de 2014, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2014.

VILSON MATCIULEVICZ

Presidente

VALDECIR LAZAROTTO

Vereador Empossado

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 047/2014 - PMSAS

PROCESSO Nº 442/2014

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal

EMPRESA CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA, CNPJ Nº 01.243.661/0001-00, com sede na Rua Tocantins, 432, Centro, Prnchita/PR, com um valor total de R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de trinta dias de outubro de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 047/2014

PROCESSO Nº 442/2014

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal

EMPRESA CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA, CNPJ Nº 01.243.661/0001-00, com sede na Rua Tocantins, 432, Centro, Prnchita/PR, com um valor total de R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais).

Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de outubro de 2014.

EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 283/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ARTES GRAFICAS SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ARTES GRAFICAS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.243.661/0001-00, com sede na cidade de Pranchita/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10986	Carimbo automático numerados sequencial com dados a serem disponibilizados		UN	12,00	123,00	1.476,00
1	2	10981	Carimbo automatico pequeno printer 10. 10 x 27mm. com dados a serem disponibilizados		UN	15,00	20,00	300,00
1	3	10978	Carimbo automático printer 20 14 x 38mm. com dados a serem disponibilizados		UN	15,00	28,00	420,00
1	4	10983	Carimbo automático printer 25. 15 x 75mm. com dados a serem disponibilizados		UN	15,00	35,00	525,00
1	5	10979	Carimbo automatico printer 30 18 x 47mm. com dados a serem disponibilizados		UN	15,00	32,00	480,00
1	6	10980	Carimbo automatico printer 50. 40 x 60mm. com dados a serem disponibilizados		UN	15,00	58,00	870,00
1	7	10985	Carimbo automático printer 54 40 x 50mm com dados a serem disponibilizados		UN	14,00	80,00	1.120,00
1	8	10984	Carimbo automático printer C40 23x59 mm com dados a serem disponibilizados		UN	12,00	45,00	540,00
1	9	10987	Carimbo automático printer dater- R30 30mm com dados a serem disponibilizados		UN	10,00	45,00	450,00
1	10	10988	Carimbo automático printer oval 44 28 x 44mm com dados a serem disponibilizados		UN	12,00	35,00	420,00
1	11	10982	Carimbo automático printer Q24 . 24 x 24mm. com dados a serem disponibilizados		UN	10,00	20,00	200,00
TOTAL								6.801,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.801,00(Seis Mil, Oitocentos e Um Reais).

Fabelli Romp



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após entrega dos produtos contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
350	04.011.04.122.0403.02007	0	3.3.90.30.00.00
640	05.005.26.782.2601.02085	0	3.3.90.30.00.00
870	06.001.12.361.1201.02031	103	3.3.90.30.00.00
1850	08.001.10.305.1001.02023	303	3.3.90.30.00.00
1980	09.002.08.244.0801.02013	0	3.3.90.30.00.00
2580	11.004.20.606.2001.02074	0	3.3.90.30.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: A Ser determinado pela Departamento de Compras, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Lucilei Gomes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

Laurelli Jones



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MAIRA F. B. SCHIRMANN, cargo: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico

Lucieli Gomes



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, trinta e um dias de outubro de 2014

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Fabielle A. da Silva Giongo
ARTES GRAFICAS SILVA LTDA
CNPJ N°: 01.243.661/0001-00
FABIELLE APARECIDA DA SILVA GIONGO
CPF N°: 040.006.899-08

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N°: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA

CNPJ Nº 01.243.661/0001-00

Representante: FABIELLE APARECIDA DA SILVA GIONGO

CPF nº 040.006.899-08

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais)

VIGÊNCIA: 30/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 06/11/2014
 JORNAL: DIOE MS
 EDIÇÃO: 721
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 06/11/2014
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 EDIÇÃO: 948
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Pagina 54 / 059

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0113/2014 de 16/10/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de material de consumo para atender o Programa de Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue da Secretaria de Saúde

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
OGREGON & OGREGON LTDA	10.353.251/0001-03	MAICON CLEBER DE OGREGON	Sócio Administrador	057.590.089-00	60	5 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

OGREGON & OGREGON LTDA, empresa vencedora dos itens 1 e 2 do lote 2, totalizando R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Os itens 1, 2 e 3 do lote 01 ficaram desertos.

4. Data da Abertura:

Licitação Pregão Presencial Nº. 0113/2014 de 16/10/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04/11/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/11/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2014

Pregão Nº 20/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de bomba injetora dos veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAICO GASPARIN - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA
CNPJ Nº 01.243.661/0001-00

Representante: FABIELLE APARECIDA DA SILVA GIONGO
CPF nº 040.006.899-08

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 6.801,00 (Seis Mil, Oitocentos e Um Reais)
VIGÊNCIA: 30/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA

CNPJ Nº 10.353.251/0001-03
Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON
CPF nº 057.590.089-00

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender o Programa de Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/11/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender o Programa de Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue da Secretaria de Saúde
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 0113/2014 de 16/10/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): OGREGON & OGREGON LTDA, empresa vencedora dos itens 1 e 2 do lote 2, totalizando R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04/11/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

COMISSÃO CONSULTIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIREÇÕES DE ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2014

A Comissão Consultiva nomeada pelo executivo municipal através do decreto 3.221/2014, tendo em vista o processo de escolha para Direções de Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, para o bienio 2015/2016, faz saber e TORNA PÚBLICO, de conformidade com o que dispõe o Art. 17 parágrafo único do decreto n.º 3.222/2014 de 31 de outubro de 2014, bem como o contido na Ata n.º 03/2014, de 04 de novembro de 2014, a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de registro da candidatura devidamente homologados e com parecer favorável desta Comissão Consultiva, no prazo legal.

Inscrições Deferidas para Direção de Escolas Municipais:

Escola Municipal	Candidata	Nome
Escola Municipal Dorival Magrini	Candidata	Manna Correia de Souza
Escola Municipal Afonso Adamante	Candidata	Sueli Terezinha Brum
Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos	Candidatas	Rozangela da Conceição da Silva Beloni T. Guerra
Escola Municipal Augusto Ortega	Candidata	Claudete C. Cagol Martinazzo
Escola Municipal Camila Polga	Candidatas	Marlei Ap. De Rocco Caponi Marli Ap. Zibetti Carneiro
Escola Municipal Rural Germano Strub	Candidata	Francieli dos Santos Heberle
Escola Municipal Rural José Colla	Candidata	Rejane Fatima Lima Machado
Escola Municipal Rural Tiradentes	Candidato	Samuel Richter Bueno
CMEI Canaça Feliz	Candidata	Rozelaine Ap. de Lima
CMEI Sonho Meu	Candidata	Rita de Cassia Marcelino
CMEI Edil M. Cantelmo Traiano	Candidata	Marcia Cristina Barili Garetta
CMEI Brandina B. Maggione	Candidata	Beatriz Colla Pereira
CMEI Alcides Dalla Nora	Candidato (a)	Não houveram inscrições
Escola Municipal Pedro dos Santos	Candidato (a)	Não houveram inscrições

Inscrições Deferidas para Secretaria Municipal de Educação

Candidata	Ivone Gessi Dalabrida
Candidato	Oracelio de Lima Martins
Candidata	Laura Pereira Pinto

A Comissão Consultiva comunica que desta decisão caberão recursos junto a esta comissão, no prazo de 48 horas, a contar da afixação deste Edital, de conformidade com o disposto no Art. 18 do decreto 3.222/2014.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de novembro de 2014.

FABIOLA REGINA ORTEGA
Presidente da Comissão Consultiva